

EDUCAÇÃO POLICIAL: DA CONSONÂNCIA ENTRE O MILITARISMO E O RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

POLICE EDUCATION: THE CONSONANCY BETWEEN MILITARISM AND RESPECT FOR HUMAN RIGHTS

SANTOS, Rozeany de Jesus Brito¹
MENEZES, Denise Brasil²

RESUMO

Por meio da presente pesquisa foi abordada a educação policial em face da consonância entre o militarismo e o respeito aos direitos humanos, uma vez que, a ideia de que os militares são contra os direitos humanos propagou-se na sociedade brasileira em virtude de questionamentos acerca dos direitos humanos das vítimas. O que ocorre é que o policial militar tem como um de seus mandamentos garantir a ordem e defender a dignidade da pessoa na qual é violada por criminosos presentes na sociedade. Com isso, o objetivo geral é analisar fatos sociais acerca da proteção do infrator pelo policial contra a revolta social em casos de prisões e em específico a formação policial e a importância dada aos direitos humanos. A metodologia trata de uma revisão bibliográfica de natureza qualitativa. Concluindo que o policial é educado para defender todos sem distinção em virtude de sua função de protetor, inclusive, o próprio criminoso.

Palavras – chave: Policial militar. Educação. Direitos humanos.

ABSTRACT

Through this research, police education was approached in the face of the consonance between militarism and respect for human rights, since the idea that the military is against human rights has spread in Brazilian society due to questions about human rights of victims. What happens is that the military police has as one of its commandments to guarantee order and defend the dignity of the person in which it is violated by criminals present in society. With this, the general objective is to analyze social facts about the protection of the offender by the police against the social revolt in prison cases and in particular the police training and the importance given to human rights. The methodology deals with a bibliographic review of a qualitative nature. Concluding that the policeman is educated to defend all without distinction by virtue of his function of protector, including the criminal himself.

Keywords: Military police. Education. Human rights.

¹ Rozeany de Jesus Brito Santos, Aluno do Curso de Formação de Praças 2017. Turma C. 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Goiás – 10º BPM, hello_rozeany@hotmail.com;

² Denise Brasil Menezes, Pós- Graduada em Direitos Humanos, graduada em Pedagogia e Educação Física, 2º Sargento, Professor do Programa de Pós Graduação e Extensão Do Comando da Academia de Polícia Militar – CAPM, denisebrasilm@gmail.com, Luziânia-GO, Junho de 2018.

1 INTRODUÇÃO

Para que os Direitos Humanos sejam respeitados pelos militares os mesmos devem ter sido preparados para isso, tanto fisicamente como mentalmente, explorando e ampliando suas técnicas, mas para isso é necessário treinamento e disciplina e para ter esses dois elementos o militar precisa ter uma educação adequada.

A disciplina e a ordem são preceitos básicos que norteiam a mente de um soldado, defender os institutos jurídicos e fiel execução das normas são missões dos militares. Há uma relação íntima entre a relação do soldado e os direitos humanos. Os policiais devem ser preparados para que atuem respeitando esses direitos basilares da sociedade.

A presente pesquisa possui relevância social, pois sem a proteção a esses direitos e a educação do policial diante de situações em que direitos humanos estão sendo atacados é imprescindível para a própria ordenação da sociedade.

O objetivo geral consistiu em analisar aspectos relevantes dos direitos humanos e sua íntima ligação com a atividade de proteção realizada pela polícia militar. Em específico buscou-se relacionar a importância da educação para a instrução do soldado da polícia militar e a defesa dos direitos humanos por parte dele diante das ocorrências diárias envolta de suas ações.

A problemática consiste em identificar na prática qual metodologia de ensino pode preparar o policial para situações em que o mesmo precisa agir com mais cautela perante direitos fundamentais.

Quanto à metodologia científica trata-se de uma revisão bibliográfica sobre a educação do policial militar e os ideais militaristas frente aos direitos humanos criando uma análise acerca da ideologia militar e sua importância para a proteção desses direitos no decorrer da efetivação de suas atividades de manutenção da ordem pública.

Por meio de a presente pesquisa buscou-se compreender a relação entre a educação militar e a necessidade da observância de preceitos constitucionais acerca dos direitos humanos nesse processo educativo, tendo como base o próprio texto constitucional; um artigo sobre a importância da disciplina militar no processo educacional diante de sua vantagens conforme o artigo em questão datado de 2018; também foram analisados os ensinamentos de Paulo Freire acerca da importância

da educação no processo de construção do homem como ser social e por último foi abordada a função do policial militar no Estado democrático de Direito.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1 Direitos Humanos e o Policial Militar

Cumpra primeiramente compreender a origem de tais direitos para que posteriormente seja criado esse vínculo com a atividade da polícia militar. Diante do exposto envolvendo a importância de citar a origem dos direitos humanos, cientistas há alguns anos atrás, identificaram o que seria a primeira carta que trata dos direitos humanos, sendo esta denominada de Cilindro de Ciro, é denominada dessa maneira por ser uma declaração do rei da antiga Pérsia, Ciro, O Grande, onde ele conseguiu conquistar a Babilônia A.C. (MIGUEL, 2016)

Nesse cilindro encontram-se diversos assuntos que versam sobre direitos humanos básicos, dentre eles a liberdade, pois no cilindro estavam anunciadas circunstâncias para a liberação dos escravos e até mesmo na antiguidade onde a terra era uma demonstração de poder Ciro autorizava que povos exilados pudessem retornar para suas terras de origem. (MIGUEL 2016)

Inclusive, os primeiros artigos da atual Declaração Universal dos Direitos Humanos foram guiadas pelas condutas e feitos de Ciro presentes no seu Cilindro. No primeiro artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos cita que os seres humanos, todos eles, são livres e possuem dignidade, assim como direitos iguais e por fim são dotados de razão e consciência e por serem racionais devem agir com seus semelhantes de forma fraternal; no segundo artigo, consequência da existência de consciência, o ser humano possui a capacidade de aproveitar e usufruir dos direitos e das liberdades previstas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, sem distinção de qualquer natureza, seja etnia, cor, raça, sexo, idioma, religião, opinião sobre qualquer coisa, nacionalidade, condição social, entre outros; no terceiro artigo menciona-se os direitos primordiais: vida, liberdade e segurança pessoal, onde com a existência da vida o indivíduo passa a ter direito a proteção advinda de uma entidade dotada de soberania e poder para isso, no caso o Estado,

assim como a liberdade de viver como bem entender, contudo, desde que, não viole os direitos do próximo ou até mesmo sua própria integridade física, como por exemplo, nos casos em que os indivíduos tentam ceifar a própria vida, possuem liberdade, mas a vida é um bem inegociável e tais pessoas precisam ser impedidas de cometer tais atos; no artigo quatro destaca a escravidão e a servidão onde tais atos são proibidos em todas as suas formas.

O policial militar é um defensor da vida e da ordem emanada do Estado, com isso a atividade do agente está ligada diretamente com os direitos humanos de cada cidadão:

Ressalta-se que se vive em um Estado Democrático de Direito no qual, pode-se inferir que os direitos fundamentais são incontestáveis para qualquer ser humano, principalmente no que tange a sua liberdade, segurança e às garantias individuais (...) Considerando que a atividade policial tem o dever de agir dentro dos parâmetros legais e constitucionais, atente-se que dentro da ordem constitucional é inadmissível uma atuação violadora de direitos e garantias individuais, uma vez que um dos fundamentos da República brasileira é a dignidade humana e a cidadania (...) (ZUG, 2017, p. 37).

Os direitos humanos dizem respeito aos ditos direitos naturais, intrínsecos à natureza humana. Não são direitos que defendem uma determinada classe social, grupo religioso ou étnico, são direitos dos humanos.

Preservar a ordem pública consiste em respeitar tais direitos também, pois se a dignidade das pessoas não for honrada haverá o conflito entre os semelhantes e os conflitos geram confrontos, o confronto gera o caos e com o caos surgem a violação dos direitos.

2.2 Educação Militar e a proteção aos Direitos Humanos

Entre 1964 e 1985 ocorreu no Brasil o denominado regime militar no Brasil e diante desse fato a relação entre o policial militar e os cidadãos sofreu uma certa disparidade, onde a população passou a relacionar a figura do agente com atos de repressão. (RESENDE , 2017)

Diante do exposto, com o fim do regime militar ainda existiu um lapso entre a corporação da polícia militar e o cidadão diante dos atos de repressão que

foram executados pelos militares nesse período, com isso:

Em 1984, após o fim da ditadura militar, restou apenas o contexto histórico brasileiro de um abismo entre os Direitos Humanos e a atividade policial, que relatam constantemente relatos de violência na atividade policial e a imagem de ruins profissionais generalizando todo o corpo policial, mas temos que reconstruir esse paradigma de antagonismo, pois a polícia e os Direitos humanos devem se aproximar a fim de atuarem juntos em benefício da sociedade e do cidadão de bem. (RESENDE, 2017, p.1)

Contudo, em 1988 com a promulgação da Constituição Federal os direitos humanos passaram a alcançar outro patamar no ordenamento jurídico brasileiro, inclusive, essa nova configuração afetou fortemente o comportamento do policial militar.

O treinamento do policial militar há alguns anos atrás não observava com tanta importância a proteção aos direitos humanos, principalmente, durante o regime militar, inclusive, pode-se afirmar que esse antagonismo envolvendo a educação militar e a defesa dos direitos humanos ocorreu em virtude do período do Regime Militar no Brasil.

A polícia brasileira é considerada como uma das mais violentas do mundo (QUINALHA, 2016), onde tal fato é entendido como herança do regime militar, ou seja, criou-se uma verdadeira cultura envolta da ação policial, onde tais agentes são vistos como inimigos dos direitos humanos, principalmente, em razão dos fatos ocorridos durante o período militar.

Sobre o regime militar e a violência do Estado manifestada através dos policiais militares:

Sem dúvida que a ditadura é responsável direta pela formatação institucional de uma parte considerável de nosso sistema policial tal como o conhecemos hoje. No entanto, as forças policiais, como uma das maiores manifestações do monopólio da violência pelo Estado, sempre foram brutais em uma sociedade autoritária e desigual como a brasileira. (QUINALHA, 2016, p.1)

Contudo, apesar de haver uma íntima ligação entre o regime militar e a cultura da violência policial alguns doutrinadores entendem que a violência policial já

ocorria antes mesmo do período militar, diante do exposto:

Assim, não é correto afirmar que faz pouco mais de meio século, ou seja, apenas após o golpe em 1964, que as polícias começaram a perseguir violentamente setores da população que elas deveriam proteger. Antes isso já se passava com amplas parcelas menos visibilizadas da sociedade, como as pessoas negras e pobres. Mas também é verdade que, durante a ditadura, a repressão se torna mais abrangente e intensa contra as camadas médias, a classe trabalhadora e seu movimento sindical, intelectuais, políticos de oposição, LGBTs e outros grupos incluídos no rol de “subversivos”, “imorais” ou “terroristas”. (QUINALHA, 2016, p.1)

Educar o Policial Militar para se comportar diante de tais direitos é imprescindível para a própria execução de sua função, pois desrespeitando os direitos básicos dos indivíduos a corporação toda sofrerá com os erros de alguns.

A formação do policial militar deve observar os preceitos básicos envolvendo a dignidade dos cidadãos, desse modo, o processo envolvendo a educação do policial também envolve a criação de um padrão de comportamento em face da sua função como mantedor da ordem.

Abordar os aspectos mais humanos do agente é importante, pois os policiais militares trabalham diretamente com a comunidade e com as mais diversificadas formas de cultura onde esse lado mais humano dele se tornará um caminho para se alcançar a ordem.

Primeiramente salienta-se que os direitos humanos abrangem todo o globo terrestre ele está atrelado à condição humana da vida, ou seja, mesmo que uma determinada sociedade não defenda tais direitos assim como a Constituição Federal brasileira defende os referidos direitos os mesmos não deixam de existir. Um exemplo de como os direitos humanos são importantes basta ressaltar os efeitos das grandes guerras mundiais, em especial a segunda:

O Direito Internacional dos Direitos Humanos surge, assim, em meados do século XX, em decorrência da Segunda Guerra Mundial e seu desenvolvimento pode ser atribuído às monstruosas violações de direitos humanos da era Hitler e à crença de que parte dessas violações poderiam ser prevenidas, se um efetivo sistema de proteção internacional de direitos humanos existisse. (PIOVESAN, 2015, p. 88).

Durante a segunda guerra mundial os direitos humanos foram, literalmente, destruídos. Milhões de vidas foram perdidas nos campos de concentração e nos campos de batalha; mulheres, crianças, idosos, sem exceção, todos foram mortos. De fato, não havia naquele período histórico um sistema internacional que defendesse os direitos humanos.

Todavia, com o fim da guerra passou a ser alvo de ações governamentais a criação de um sistema jurídico que visasse defender tais direitos nesses casos extremos:

O movimento do Direito Internacional dos direitos humanos é baseado na concepção de que toda nação tem a obrigação de respeitar os direitos humanos de seus cidadãos e de que todas as nações e a comunidade internacional têm o direito e a responsabilidade de protestar se um Estado não cumprir suas obrigações. (PIOVESAN, 2015, p. 88).

Com a criação da ONU os direitos humanos alcançaram diversos sistemas jurídicos passando a serem defendidos por constituições e todo o complexo normativo de diversas nações.

Dessa maneira, com todo esse aparato global de respeito aos direitos humanos, diversas nações sofreram os efeitos da necessidade de criar mecanismos normativos para defender esses bens jurídicos, inclusive, as instituições que compõem a máquina do estado passaram a ser influenciadas por isso, destacando nesse caso a polícia militar. Sobre valores sociais importantes para a atuação militar:

(...) oferecemos uma educação em que o respeito aos mais velhos, a consideração ao próximo, a negação dos vícios, a exaltação das qualidades e dos vultos nacionais (heróis nacionais), o respeito aos símbolos nacionais, a prática da hierarquia e da disciplina, e a transmissão desses valores são fatores que certamente contribuirão para a segurança pública no futuro, pois se educamos reduzimos a probabilidade de condutas erradas no futuro. Perante o exposto vimos que a ideologia da Polícia Militar referente à educação utilizada no CPMG, está aliada a teoria de Libânio quando relata que procura transmitir como bons para toda a sociedade os seus valores, seu modo de pensar e maneira de viver e, principalmente, seus costumes e suas tradições que se sustentam na disciplina e na hierarquia. (MENEZES, 2015, p. 20).

O policial é uma espécie de herói que defende os mais fracos das ações de indivíduos que almejam fazer o mal, para isso o mesmo deve ter uma educação, um preparo para que esteja apto a realizar suas funções mesmo em situações extremas, respeitando direitos básicos. Investir nesse preparo do policial é uma solução para casos em que militares deixam que a emoção domine a razão. Reconhecendo o policial como um guardião:

O equilíbrio é necessário para que atinja o resultado desejado na formação do guardião. Se o temperamento que produz a rudeza for bem dirigido, produzirá a coragem. Se a doçura e afabilidade forem dirigidas, suaviza ordena (...) pesquisas que objetivam prevenir a fadiga e capacitar o soldado a permanecer acordado, alerta e atento por mais de sete dias sem sofrer cansaço físico e mental (...) o guardião deve possuir: coragem, temperança, inteligência, autoridade e devotamente ao interesse público. (SOUZA, 2012, p. 37).

No que diz respeito à formação do soldado, obviamente, há de se falar na educação do mesmo. O soldado passa por um processo que visa fazer com que o mesmo seja disciplinado, respeite as regras e atenda as ordens de seu superior hierárquico. É por meio de educação que toda a disciplina e atuação do soldado serão norteadas. Com relação ao conceito de educação conforme o entendimento de Paulo Freire:

(...) a educação é um processo constante de criação do conhecimento. Esse processo seria um modo de intervenção na realidade e um elemento basilar para recriá-la. Em tal processo, haveria a busca contínua da transformação da realidade por meio da ação-reflexão humana. Esta criaria o conhecimento, o qual seria um processo social. Desse modo, a educação freireana teria dois objetivos básicos: a criação do conhecimento e a transformação-reinvenção da realidade. Com efeito, o conhecimento seria produto ou resultado da ação-reflexão humana para a transformação ou reinvenção da realidade. (COSTA, 2015, p. 7)

Por meio da educação é que alcança a transformação. O militarismo de fato remete a filosofia da guerra, todavia, o objetivo da guerra é a paz, a proteção do próprio povo, sendo assim, o militarismo não é inimigo dos direitos humanos, mas

uma força necessária quando os direitos de um grupo é atacado por outro que se julga superior aos seus semelhantes.

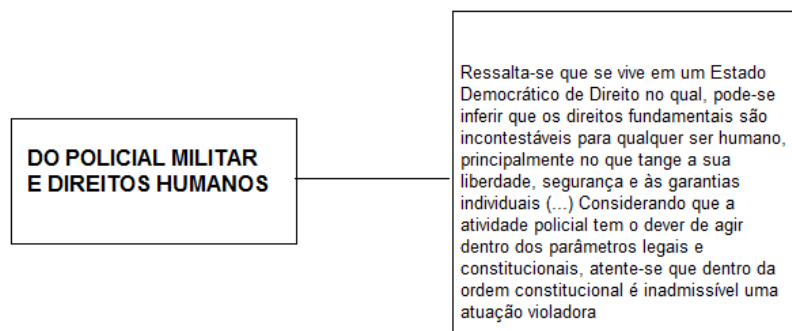
3 RESULTADO E DISCUSSÃO

A função do policial militar envolve muito mais do atividades ostensivas, trata também do envolvimento e do respeito alcançado por ele na sociedade em que ele atua e tal ponto é importante para sua atuação, pois o respeito a dignidade dos cidadãos representa um aspecto pouco comentado da polícia militar que é justamente sua proteção a vida e a integridade das pessoas, onde ao contrário do que a cultura ostenta, com a redemocratização em 1988 os militares passaram a ter uma configuração diferente acerca da educação que é dada a eles.

O policial militar defende os direitos humanos; impede que indivíduos que se julgam superiores a outros obtenham vantagens com o ataque a integridade física e moral de outros, inclusive, defende a integridade daquele que violou a dignidade de outros, pois acima de tudo, o policial valoriza a vida e a proteção dela.

O período da ditadura acabou, é possível observar que as questões envolvendo estudos que afirmam que a polícia militar brasileira é uma das mais violentas do mundo também mencionam que os problemas envolvendo essa coação policial possui ligação com problemas de ordem social.

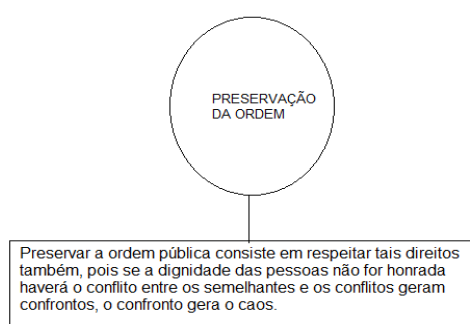
1- Figura. Do policial militar e os Direitos Humanos



Fonte: SANTOS (2017).

Os direitos humanos constituem direitos básicos de qualquer civilização e com tais são protegidos pelo Estado por meio de seus agentes de segurança. É necessário observar que a relação entre os direitos humanos e atividade policial são interligados, pois através do policial direitos humanos como a vida, a integridade física, todos eles serão protegidos da ação de criminosos.

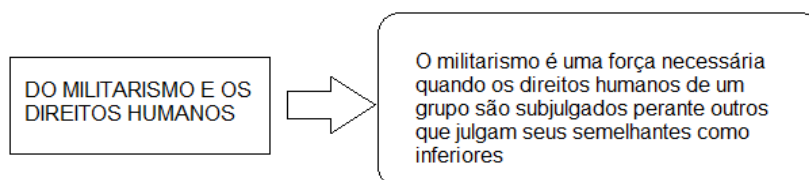
Figura – 2 Da relação entre a atividade policial e os Direitos Humanos



Fonte: SANTOS (2017).

Desse modo conforme a ilustração abaixo não há de se falar em uma problemática entre os militares e defesa dos direitos humanos, principalmente, em face da cultura consolidada de que os militares são violentos e repressores.

Figura – 3 Da ideologia militarista e os Direitos Humanos



Fonte: SANTOS (2017).

Uma cultura quando se instala funciona como uma espécie de tradição, ou seja, é difícil desconstruir uma cultura, ainda mais uma cultura que personaliza e cria uma imagem dos policiais militares que se propaga entre cada geração, e que, por mais que a Constituição Federal afirme que os policiais são importantes para a manutenção da ordem ou que eles têm uma educação que aborda o respeito aos direitos humanos, ainda assim, são vistos como opressores.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Direitos Humanos englobam um conjunto de direitos intrínsecos a espécie humana, como dignidade, alimentação, liberdade, proteção, entre outros, todavia, tais direitos não são absolutos, em específico, destacando a liberdade, principalmente para aqueles que cometem crimes onde como consequência é preso por infringir a lei.

O policial militar em sua formação é educado para proteger, ou seja, garantir a vida dos cidadãos assim como sua integridade física, desse modo, não há de se falar que a proteção policial do criminoso representa que o mesmo é contra a população, pois o mesmo age conforme legalmente foi-lhe determinado.

Portanto, o ensino militar prioriza o respeito à vida e a não violação dos direitos humanos, um fato pertinente que precisa ser mencionado diz respeito ao

período do Regime Militar quando em decorrência do mesmo a Constituição Federal foi promulgada sob o prisma das bases que sustentam os Direitos Humanos, ou seja, como resposta a um período histórico onde os direitos humanos, de fato, foram violados a mesma buscou garantir que tal fato não ocorresse novamente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

PIOVESAN, Flávia - **CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988 E OS TRATADOS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**; 2015.

MENEZES, Denise Brasil - **A IMPORTÂNCIA DA DISCIPLINA EXISTENTE NO COLÉGIO MILITAR EM GOIÁS COMO FATOR DE REDUÇÃO DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**; 2018. Disponível em http://bdm.unb.br/bitstream/10483/14464/1/2015_DeniseBrasilMenezes_tcc.pdf Acesso em 27 de fevereiro de 2018.

COSTA, José Junio Souza da - **A EDUCAÇÃO SEGUNDO PAULO FREIRE: UMA PRIMEIRA ANÁLISE FILOSÓFICA**; 2015. Disponível em <http://www.theoria.com.br/edicao18/06182015RT.pdf> Acesso em 27 de fevereiro de 2018.

ZUG, Rafael - **FUNÇÃO CONSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**; 2017. Disponível em [http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/4632/Rafael %20Züg.pdf?sequence=1](http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/4632/Rafael%20Züg.pdf?sequence=1) Acesso em 27 de fevereiro de 2018.

MIGUEL, Pedro – **Você sabe o que é o Cilindro de Ciro?** 2016. Disponível em <https://pedromiiguel.jusbrasil.com.br/artigos/386326597/voce-sabe-o-que-e-o-cilindro-de-ciro> Acesso em 15 de junho de 2018.

RESENDE, Ricardo – Direitos Humanos e a polícia, 2017. Disponível em < <http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI257988,21048-Direitos+humanos+e+a+policia>> Acesso em 10 de junho de 2018.

QUINALHA, Renan - Violência policial no Brasil: herança da ditadura ou escolha da democracia? 2016. Disponível em <https://revistacult.uol.com.br/home/violencia-policial-no-brasil-heranca-da-ditadura-ou-escolha-da-democracia/> Acesso em 12 de junho de 2018.